

## **EDITAL Nº 16/UNOESC-R/2024.**

**Dispõe sobre o processo de pré-seleção de proposta de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e/ou inovação, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamada Pública Fapesc nº 09/2024 - Programa Mulheres+Pesquisa.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo de pré-seleção de proposta de projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública Fapesc nº 09/2024 - Programa Mulheres+Pesquisa 1ª Edição.

### **1. DOS OBJETIVOS**

#### **1.1 Do Objetivo Geral**

Selecionar projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e/ou de inovação em Santa Catarina, coordenados exclusivamente por pesquisadoras mulheres, de forma a contribuir para o fortalecimento e ampliação da representatividade feminina no cenário da pesquisa catarinense. Se aprovada na seleção da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, receberá apoio por meio de fomento e celebração de Termo de Outorga.

#### **1.2 Dos Objetivos Específicos**

- a) Fomentar pesquisas em CT&I coordenadas exclusivamente por mulheres em Santa Catarina.
- b) Ampliar a participação feminina na liderança em projetos de pesquisas em CT&I, em todas as regiões do Estado de Santa Catarina.
- c) Apoiar projetos científicos de excelência, com metodologias inovadoras e que visem, preferencialmente, à criação de novas linhas de pesquisa, e liderados por pesquisadoras mulheres atuantes no ecossistema de ICTs do Estado de Santa Catarina.
- d) Apoiar e promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 no ecossistema catarinense, notadamente, o ODS 5 referente à igualdade de gênero.
- e) Promover a efetiva participação das mulheres e a igualdade de oportunidades em consonância ao escopo definido pela meta 5.5 dos ODS Brasil.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

### **2.1 Quanto ao Proponente**

- a) Ser obrigatoriamente a coordenadora do projeto e a principal responsável pela sua submissão por meio do SIGFAPESC;
- b) Possuir titulação mínima de Mestra;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a Unoesc;
- e) Ter Currículo Lattes e mantê-lo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>;
- f) Ter registro ORCID (<https://orcid.org/>);
- g) Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus ativo (<https://www.scopus.com/home.uri>) ou ter perfil Web of Science ativo (<https://www.webofscience.com/wos/woscc/basic-search>);
- h) Desejável ter participado de pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a este Edital;
- i) Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.

### **2.2 Quanto à Proposta:**

- a) Ser submetida por um(a) único(a) Proponente/Beneficiário(a);
- b) Ser desenvolvida no estado de Santa Catarina;
- c) Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CT&I, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto do presente Edital;
- d) Ter anuência/concordância da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação ou da Vice-reitoria do respectivo campi de origem da proposta;
- e) Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG);
- f) Não ser igual ou semelhante a outra proposta já contratada em edital anterior de qualquer agência de fomento;
- g) Não apresentar, concomitantemente, a mesma proposta a outro edital de fomento;
- h) Seguir o modelo do Anexo I;
- i) Prever a execução do projeto, preparação e entrega dos resultados em até 18 (dezoito) meses.

- j) Caso exista previsão de bolsista, será necessário apresentar um Plano de Trabalho, conforme Anexo III;
- k) As propostas homologadas pela Unoesc, deverão ser cadastradas no SIGFAPESC, mediante os ajustes indicados na avaliação (se houver), até o dia **09/04/2024**.

### **2.3 Quanto à Equipe Técnica:**

Na hipótese de existir equipe técnica responsável pela execução do projeto, poderá ser composta por:

- a) Coordenador(a) Técnico(a)
  - I. Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a);
  - II. Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação do presente Edital;
  - III. Possuir título de graduação em áreas correlatas à proposta de projeto submetida a este Edital;
  - IV. Possuir, preferencialmente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID vinculado.
- b) Demais Especialistas Técnicos
  - I. Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação do presente Edital;
  - II. Possuir, preferencialmente, título de graduação em áreas correlatas à proposta de projeto submetida a este Edital;
  - III. Possuir, preferencialmente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID vinculado.

### **3. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Submissão das propostas para análise da Unoesc	Até 24/03/2024
Homologação do Resultado Final	Até 27/03/2024
Envio das propostas por meio do SIGFAPESC	Até 09/04/2024
Outras etapas seguem o cronograma do Edital de Chamamento público para Termo de Fomento nº 001/2023 e aditivos.	

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O valor global para a execução das parcerias que advierem do respectivo Edital de Chamada Pública é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscientos mil reais) na rubrica de despesas correntes.

4.2 Cada projeto terá um valor máximo de financiamento de acordo com a categoria escolhida, conforme tabela abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Despesas Financiáveis</b>	<b>Faixa de Recurso</b>
Mestra	Correntes	Até R\$ 75.000,00
Doutora	Correntes e 01 (uma) Bolsa de Iniciação Científica	Até R\$ 130.000,00

4.3 O recurso será repassado para cada projeto de pesquisa em parcela única para despesas correntes e 12 (doze) parcelas para bolsas via SIGRH/FAPESC.

4.4 De acordo com a Política de Bolsas da Fapesc vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida, por meio da respectiva Chamada Pública, ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e a aditivação tanto da Chamada Pública quanto ao Termo de Outorga celebrado.

#### **4.5 Itens financiáveis:**

São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

##### **a) Despesas correntes:**

- I. Material de consumo nacional ou importado;
- II. Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, contratados de acordo com o previsto na legislação estadual;
- III. Passagens, diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, sendo que essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto nº 650/2020. Adiantamento (despesas com alimentação, hospedagem e locomoção) exclusivamente para bolsistas vinculados aos projetos aprovados pela Fapesc.

**b) Bolsas:** o projeto submetido pela proponente com título de doutora poderá prever em seu Plano de Trabalho a contratação de um(a) bolsista, com duração de até 12 (doze) meses do projeto, na modalidade Iniciação Científica (IC), para estudante regularmente matriculado em curso de graduação universitária ou tecnológica, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

- I. A bolsa seguirá a Política de Bolsas da Fapesc vigente quando da vinculação da(o) bolsista;
- II. A(o) bolsista será selecionada(o) e indicada(o) à Fapesc pela pesquisadora coordenadora do projeto;
- III. O recurso para pagamento das bolsas será oriundo de recurso próprio da FAPESC para a respectiva Chamada Pública, pagos pela Fapesc diretamente aos bolsistas via SIGRH/FAPESC.

#### **4.6 Itens não financeiros:**

- a) Pagamento para prestação de serviços e salários para coordenadora do projeto e membros da equipe e colaboradores e empresas pertencentes à membros da equipe e colaboradores;
- b) Construção de imóveis, aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes;
- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no. 5.151/2004;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- h) Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- i) Serviços de pronto atendimento de saúde aos membros equipe e participantes;
- j) Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- k) Pagamento de combustível e pedágio;
- l) Despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, shows, premiações, coffee breaks ou manifestações artísticas e demais itens elencados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

4.7 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

4.8 É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho.

4.9 A concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para bolsistas), considerando que essa destina-se a tal finalidade, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 650/2020. Ainda, a concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo,

deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto nº 650/2020.

4.10 A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários e bolsistas que estiverem relacionados à equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo, sendo o valor máximo do adiantamento o mesmo que o estipulado para as diárias da equipe, conforme definido na respectiva Chamada Pública, uma vez que, a eles é vedada a concessão de diárias.

## **5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PARA SELEÇÃO PELA UNOESC**

5.1 As propostas deverão ser submetidas pelo proponente/beneficiário, no formato digital (pdf), à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação (Pró-PPGEI), via e-mail: [proppgei.pmo@unoesc.edu.br](mailto:proppgei.pmo@unoesc.edu.br), considerando os prazos do cronograma disposto no item “3” deste Edital.

### **5.2 Documentos de submissão:**

- a) Formulário de submissão da Proposta (modelo disponível no anexo I);
- b) Termo Anuência da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação ou Vice-reitoria do Campi de vínculo do Proponente/Beneficiário (modelo disponível no Anexo II);
- c) Plano de Trabalho do Bolsista, se houver (modelo disponível no Anexo III).

## **6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE MÉRITO NA SELEÇÃO PELA UNOESC**

6.1 A proposta será analisada considerando os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>
<b>A. Qualidade do Projeto</b> Detalhamento e clareza na formulação do projeto; pertinência e aderência aos objetivos do Edital; correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados.	3
<b>B. Relevância do Projeto</b> Importância do problema abordado ou da oportunidade identificada do ponto de vista tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas do Estado; potencial de geração de conhecimento ou técnica/tecnologia originais.	3
<b>C. Resultados esperados</b> Grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas do Estado de Santa Catarina; adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza do projeto; potencial de impacto dos produtos, processos e/ou serviços pretendidos	2

e possibilidades de transferência ou absorção interna de conhecimento, tecnologia ou know-how e indicadores.	
<b>D. Cronograma e Orçamento</b> Pertinência de uso do orçamento total de acordo com o cronograma das etapas, assim como boa alocação dos itens de despesa para as necessidades e bom desenvolvimento do projeto.	1
<b>E. Potencial Contribuição para Agenda de Sustentabilidade</b> Correlação do projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.	1

6.2 A nota (média) final será o resultado da soma da pontuação x o peso dos 5 (cinco) critérios, dividindo-se por 10 (dez):

$$Nota\ final = \frac{(A \times 3) + (B \times 3) + (C \times 2) + (D \times 1) + (E \times 1)}{10}$$

6.3 Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos neste Edital ou não alcançarem média final igual ou superior a 07 (sete).

6.4 Em caso de empate, será ranqueada de acordo com maior nota nos critérios A, B, C, D e E nesta ordem, constante no quadro do item 6.1.

6.5 Será pré-selecionada pela Unoesc a proposta de projeto, classificada em ordem decrescente (maior nota), a ser submetida por meio do SIGFAPESC mediante os ajustes indicados na avaliação, se houver.

6.6 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários definidos no Edital de Chamada Pública Fapesc nº 09/2024.

6.7 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento de mérito pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste Edital, podendo utilizar-se da modalidade online para esse fim.

6.8 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos neste instrumento, interpretá-los e, inclusive, solicitar informações adicionais, documentos e/ou sugerir adequações das propostas para alinhamentos de acordo com os interesses institucionais.

6.9 Não será permitido integrar o corpo de consultores *ad hoc* os Proponentes neste Edital ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto.
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou

- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

## **7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A Unoesc disponibilizará a classificação das propostas submetidas no site da instituição <http://www.unoesc.edu.br>.

7.2 A proposta selecionada pela Unoesc deverá ser submetida por meio do SIGFAPESC, mediante os ajustes indicados na avaliação (se houver), nos termos do Edital de Chamada Pública Fapesc nº 09/2024.

7.3 O proponente/Beneficiário deverá providenciar a documentação exigida pela Fapesc caso seja selecionado.

7.4 A Fapesc divulgará a relação dos Projetos aprovados no site <https://fapesc.sc.gov.br/>, nos prazos previstos no cronograma do Edital de Chamada Pública Fapesc nº 09/2024.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PRESENTE EDITAL**

8.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da publicação do resultado da seleção pela Unoesc à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma online, para o e-mail [proppgei.pmo@unoesc.edu.br](mailto:proppgei.pmo@unoesc.edu.br).

8.3 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão informados ao recorrente. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

8.5 Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.

8.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Ao efetuar a sua inscrição o(a) proponente declara estar ciente com os termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento

para a divulgação no sítio eletrônico da Unoesc dos seus dados pessoais como nome, classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de seleção e avaliação.

9.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) proponente se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br). A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para [lgpd@unoesc.edu.br](mailto:lgpd@unoesc.edu.br).

9.3 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

9.4 Demais informações poderão ser obtidas na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação.

9.5 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 11 de março de 2024.

**Ricardo Antonio De Marco,**  
**Reitor da Unoesc**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

<b>Dados do Proponente (Coordenação) e Equipe</b>	
Nome do Proponente (Coordenação) (Código Educare – Nome)	Previamente cadastrados na Plataforma SIGFAPESC
Formação	
Atuação profissional (linha de pesquisa ou atuação alinhados com o tema da proposta)	
Link currículo Lattes Scopus ou Web of Science ativo	Lattes: Scopus ou Web of Science:
Vínculo institucional	
Membros da equipe (Código Educare – Nome – Atividade a ser exercida)	Informar também as atividades a serem exercidas por cada membro.
Participação em projeto de CT&I ou PD&I e desenvolvimento de patentes	Informar o(s) projeto(s)
Experiência da proponente na realização de projetos	Informar também as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.).
<b>Dados Gerais da Proposta</b>	
Título do Projeto	
Início Previsto	DD/MM/AAAA
Campus de origem da Proposta	
Área(s) do conhecimento	
Curso(s) envolvidos (se houver)	
Instituições/Campus participantes	
Grupo de Pesquisa Envolvido (se houver)	
Gera Patente?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui Inovação Tecnológica?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Categoria a ser financiada Conforme item 4.2	Doutora ou Mestra
Recurso solicitado Valor total pretendido e bolsa (se for o caso)	
Resumo da Proposta	Máx. 1200 palavras
Objetivo(s) de Desenvolvimento	Escolher apenas 1 Objetivo

Sustentável da ONU relacionado				
Objetivo Geral		Máx. 1200 palavras		
Objetivos Específicos		Máx. 1200 palavras		
Justificativa da Proposta		Máx. 500 caracteres		
Público-alvo		Máx. 500 caracteres		
Resultados e impactos esperados		Máx. 500 caracteres Máx. 1200 palavras		
Atividades que serão executadas				
<b>Atividades que serão executadas</b>				
Metas	Etapa	Ações		Indicadores de Resultado
1 <sup>a</sup>	1			
	2			
	...			
2 <sup>a</sup>	1			
<b>Cronograma</b>				
Data (Mês de Início)	Duração (meses)	Meta	Etapa	Responsável (Membro da Equipe)



**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

<b>TABELA DE DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Total (R\$)</b>
<b>TOTAL</b>		

<b>Informações complementares:</b>

**ANEXO II**

**TERMO ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO OU DA VICE-REITORIA DO CAMPUS DE VÍNCULO DO PROPONENTE**

Eu ....., na qualidade de [**nome do cargo e instituição**], declaro anuência e apoio na realização da proposta de pesquisa intitulada [**título do projeto**] a ser conduzida sob a responsabilidade do(a) professor(a) [**nome proponente**], nos termos do presente edital e do Edital de Chamada Pública Fapesc nº 09/2024 – Mulheres+Pesquisa.

Joaçaba, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo + Carimbo  
(é permitido assinatura eletrônica)

**ANEXO III**

**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

<b>Dados Gerais da Proposta</b>	
Título do Projeto	
Previsão de Realização das Atividades	DD/MM/AAAA – DD/MM/AAAA
Resumo do Plano de Trabalho	
Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou Papers.	